

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 - Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Castelos do Côa, a saber: os concelhos de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Mêda, Pinhel e Trancoso.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 552.986,27 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 15\% \text{ ERUER} + 10\% \text{ TIR} + 15\% \text{ PT}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 40\% \text{ IT} + 30\% \text{ DN} + 30\% \text{ MO}$$

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

IT - Investimento total

Pontuação atribuída em função da dimensão do investimento total apurado em sede de análise da candidatura

Montante de investimento total do projeto >25.000,00€ e < 75.000,00€	20 pontos
Montante de investimento total ≥ 75.000,00€ e < 150.000,00€	10 pontos
Montante de investimento total ≤ 25.000,00 €, ou ≥ 150.000,00€	0 pontos

DN - Digitalização do negócio

Pontuação atribuída em função do investimento contemplar sistemas ou plataformas digitais diretamente afetos à atividade comercial do beneficiário, nos termos definidos no Anexo I do presente Aviso.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário: “Software aplicacional”) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

MO – Maturidade da Operação

O projeto contempla, à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos:

O investimento proposto inclui: - apenas equipamento; - ou, obras de construção civil isentas de licenciamento (comprovado por documento emitido pelo Município); - ou, obras de construção civil sujeita a licenciamento ou parecer, sendo apresentadas as evidências dos processos aprovados pelas entidades competentes	20 pontos
O investimento proposto contempla despesa em construção sujeitas a licenciamento, sem que o processo se encontre aprovado à data da submissão da candidatura;	0 pontos

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes

critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 3.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Castelos do Côa em www.raiahistorica.org.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 12 de Outubro de 2026 e as 17:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2026 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.raiahistorica.org, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

GAL CASTELOS DO COA

www.raiahistorica.org

Contactos da Entidade Gestora Raia Histórica:

- Pelo telefone, 271 829 040, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00
- Por mail, através do endereço: geral@raiahistorica.org .
- Presencial na sede do GAL Castelos do Côa em Trancoso:
Raia Histórica, Avenida 1º Dezembro, 10 6420-011 Trancoso

Autoridade de Gestão do
PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Figueira de Castelo Rodrigo, 28 de setembro 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Castelos do Côa

CARLOS MANUEL
MARTINS
CONDESSO

Assinado de forma digital por
CARLOS MANUEL MARTINS
CONDESSO
Dados: 2026.09.30 14:41:04
+01'00'

Carlos Manuel Martins Condesso

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

Documentos para Avaliação dos Subcritérios da EDL

MO - Maturidade da operação

Para projetos que contemplem a componente de construção civil nas despesas elegíveis: documento comprovativo do licenciamento de obras aprovado, ou declaração da respetiva isenção, emitido pelo Município competente, com data anterior à submissão da candidatura;

DN — Digitalização do Negócio

Para efeitos de pontuação do critério DN, consideram-se apenas os investimentos em sistemas e plataformas digitais diretamente afetos à atividade comercial do beneficiário, designadamente:

- Plataformas de reservas online (sistemas de marcação, agendamento ou reserva de serviços através da internet);
- Lojas online / comércio eletrónico (sistemas de venda de produtos ou serviços através da internet, com carrinho de compras e processamento de pagamentos);

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL CASTELOS DO CÔA /Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

•Sítios institucionais com funcionalidade de comércio eletrónico integrada (websites que, para além da apresentação institucional, incorporem funcionalidades transacionais de venda ou reserva).

Não são contemplados para efeitos deste critério os investimentos em software de gestão interna sem finalidade comercial direta, designadamente software de contabilidade, faturação, recursos humanos ou gestão administrativa, ainda que enquadrados na mesma rubrica orçamental.